

Lei nº 77-54.

Autoriza Pagamento.

A câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Ceará,
riço Santo, usando de suas atribuições, Decreta:-

Art.º 1º =

Fica o Sr. Prefeito Municipal, deste Município, autorizado a
fazer o pagamento da importância de Cr. 5.000,00 (cinco mil

cruejira), sus Sr. Elias Meronari, e em remuneracão aos prejuizos causados em sua propriedade, com a construção da estrada por onde passou a madeira para publicação da iluminação desta cidade.

Art.º 2º = Fica, ainda, o Sr. Prefeito, autorizado a lançar mão de verba que se encontrar disponível, e possa atender, essas exigências, observando as disponibilidades legais.

Art.º 3º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente da Câmara

Secretário da Câmara



Secretário da Câmara